



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREGÃO ELETRÔNICO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ELETRÔNICA

002/2025

CONTRATANTE

FEMIB – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA

OBJETO

REPAROS DO PRÉDIO DA FEMIB – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E REPAROS DO PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONA A FEMIB-FAIBI

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 341.598,54 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/12/2025 às 9:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

MODO DE DISPUTA:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: www.faibi.com.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10	
6. DA FASE DE JULGAMENTO	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



EDITAL DE PREGÃO

FEMIB – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA PREGÃO Nº 002/2025.

(Processo Administrativo Licitatório nº. 002/2025)

Torna-se público que a **FEMIB – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA**, por meio da SUPERINTENDÊNCIA, sediada na Rua Roque Raineri, 81, Jardim Centenário, na cidade de Ibitinga/SP, realizará licitação, para **contratação de empresa especializada na realização de obras e reparos (construção civil) no prédio público onde funciona a FEMIB-FAIBI**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

1.1. O objeto da presente licitação é a “**contratação de empresa especializada em obras de construção civil para correção e reparo em danos e avarias no prédio e anexos da FEMIB – Fundação Educacional Municipal de Ibitinga e sua mantida FAIBI**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será feita para entrega dos materiais necessários e prestação de serviços tendentes à correção, reparos e melhorias nas instalações físicas (prédios) da FEMIB-FAIBI, conforme descrição do **Termo de Referência/Projetos** vinculados que estão no processo administrativo **002/2025** e que devem ser consultados pelos licitantes antes da apresentação da proposta, sendo obrigatório ao licitante a participação para a entrega da proposta das instalações de forma integral a adequação ao projeto, sendo vedada a segmentação do objeto, devendo o licitante ter capacidade para entrega integral do objeto da contratação.

1.3. A Administração decidiu realizar o pregão na modalidade **ELETRÔNICA** em virtude de se tratar de uma obra que engloba estudos do local, verificação de projeto, visita prévia “*in loco*” para entendimento do quadro situacional do imóvel e suas necessidades; de outro lado a realização do pregão eletrônico garante à Administração a obtenção do maior número possível de licitantes habilitados, possibilitando a avaliação do maior número de propostas de forma mais transparente e adequada ao objeto, servindo esta motivação para o que está determinado no artigo 17, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras); os que não estiverem credenciados deverão comprovar suas habilitações de acordo com as regras deste Edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro (3º) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *A participação na licitação é aberta a todas as empresas, independentemente de seu porte ou regime tributário, ressaltando que para as microempresas e empresas de pequeno porte serão aplicados os critérios e vantagens previstas na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no site www.faibi.com.br, no site da Fundação – www.faibi.com.br – publicados no Diário Oficial de Ibitinga/SP.*

3.2. Os licitantes encaminharão a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme credenciamento previsto neste Edital, pelo sistema eletrônico, seguindo as regras e fases do sistema.



3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, por declaração expressa e destacada da documentação de habilitação e propostas, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. Caso a empresa não apresente a declaração do item 3.6 poderá participar como microempresas ou empresas de pequeno porte mas o licitante não terá direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente apresentados, até a abertura da sessão pública, desde que substituídos por novos envelopes lacrados e devidamente conferidos pelo pregoeiro.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de apresentação de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público aos presentes na sessão pública os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de apresentação de lances.

3.11. O licitante, durante a sessão pública eletrônica, poderá apresentar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando da apresentação da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de apresentação individualizada, respeitando a ordem dos licitantes presentes, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo apresentado na sessão pública poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já apresentado pelo fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já apresentado pelo fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar a sessão pública e os atos praticados e publicados no Diário Oficial de Ibitinga durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de obrigações emitidas pela Administração.

3.14. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.faibi.com.br.

3.15. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.faibi.com.br. Também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.16. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

3.17. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FEMIB, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.18. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- 4.1.1.** *Valor total do projeto com implantação e fornecimento dos materiais necessários, conforme Termo de Referência*
- 4.1.2.** *valor unitário de cada item, em planilha de identificação*
- 4.1.3.** *Marca de cada item;*
- 4.1.4.** *Fabricante de cada item;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação e destacado no Termo de Referência

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item



4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública eletrônica, no endereço www.faibi.com.br, informado no preâmbulo, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar seus lances ao Pregoeiro, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Presidente da Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.faibi.com.br

5.5. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.faibi.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



5.6. O Portal www.faibi.com.br se destina especificamente à realização da fase de disputa de preços enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas site da FEMIB-FAIBI (www.faibi.com.br), com todo os atos obrigatórios sendo publicados no Diário Oficial de Ibitinga/SP.

5.7. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal www.faibi.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.8. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

5.9. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.faibi.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "*Descrição detalhada do objeto ofertado*" do Portal mencionado. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

5.10. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro/Presidente da Comissão no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio eletrônico: www.faibi.com.br

5.13. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.



5.14. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

5.15. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail

5.16. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

5.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

5.18. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.

5.19. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.20. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze (15) segundos após o registro pelo Pregoeiro, via sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.21. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.22. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.22.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada pelo Pregoeiro quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública, conforme sistema.

5.22.2. A prorrogação da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances apresentados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, conforme sistema.



5.22.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.22.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.22.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.22.6. A etapa de lances intermediários terá duração de dois (2) minutos e, após isso, será encerrada a sessão pública, com apresentação, pelo Pregoeiro, dos lances conforme a ordem final de classificação.

5.23. Não serão aceitos dois (2) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e apresentado em primeiro (1º) lugar.

5.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, com identificação do licitante.

5.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.26. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro e a equipe de apoio identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do Pregoeiro para tanto.



5.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.27.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.27.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.27.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.27.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.27.2.2. Empresas brasileiras;



5.27.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.28. Encerrada a etapa de apresentação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.28.6. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao lance vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.28.7. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), caso haja, no prazo estabelecido no edital de licitação.



5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para a finalidade de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada; os documentos expedidos por sites de internet oficiais servem como prova, desde que possível a aferição de suas fidedignidades no mesmo sistema que os emitiu.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)). A declaração deverá ser prestada em formulário específico pelo licitante.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa, mas de alta recomendação, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado; o licitante deve atestar, mesmo optando pela não realização de vistoria/avaliação prévia, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado, sempre, o direito de realização de vistoria prévia, emitindo-se comprovante pela Administração de que o licitante fez a vistoria prévia.*

7.10.1. *A realização de vistoria prévia é facultativa, com as advertências do item 7.10, para participação nesta licitação. O licitante terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de contato telefônico com a Diretoria Adjunta à Superintendência, no número (16) 33529130, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos.



7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf devem ser apresentados pelo licitante no envelope de habilitação, sendo vedada sua apresentação em momento posterior.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 3 (três) minutos.



8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e protocolados na FEMIB, pelo protocolo geral, em via física, não sendo recebido por qualquer outro meio.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação que será feita por e-mail, através do e-mail cadastrado na abertura da licitação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da FEMIB e poderão ser acessados para extração de cópias, que somente poderão ser extraídas nas dependências do campus da FAIBI, mediante requisição e com acompanhamento de funcionário da contratante.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata do certame, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao erário público da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através de protocolo de impugnação no protocolo geral da FEMIB, localizado em sua sede, no horário comercial, das **9h às 17h**, por petição dirigida à autoridade competente com as razões da impugnação ou enviadas para o e-mail femib@faibi.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A ata da sessão pública será anexada aos autos à disposição para consulta aos interessados, mediante requerimento dirigido à autoridade competente.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da FAIBI: www.faibi.com.br e será publicado no Diário Oficial de Ibitinga, Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência e ETP – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições
- 11.11.4.** ANEXO IV – Carta de Apresentação da Proposta de Preços
- 11.11.5.** ANEXO V – Quadro de Pessoal Técnico Qualificado
- 11.11.6.** ANEXO VI – Minuta de Carta de Fiança Bancária para Garantia do Contrato
- 11.11.7.** ANEXO VII – Carta de Apresentação de Documentos de Habilitação
- 11.11.8.** ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ibitinga/SP, 25 de novembro de 2025

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da FEMIB



TERMO DE REFERÊNCIA
(ARTIGO 6º, INCISO XXIII, LEI 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA INTERIOR DO PRÉDIO DA FEMIB-FAIBI - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE IBITINGA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Contratação de empresa especializada para reforma interior do prédio da FAIBI – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	INTERIOR DA CONSTRUÇÃO		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
1.1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO DE PVC, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	M²	193,40
1.1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE TEXTURA	M²	33,20
1.1.3	REMOÇÃO DE PINTURA EM BAGUETE OU MOLDURA COM LIXA	M	171,59
1.1.4	RETIRADA DE MOLDURA E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, FIXADAS	M	171,59
1.1.5	REMOÇÃO DE PINTURA COM LIXAMENTO	M²	1.087,15
1.1.6	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - REBOCO	M²	769,83
2	PINTURA		
2.1	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M²	117,10
2.2	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (PAREDES E LAJE)	M²	3.267,44
2.3	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (MOLDURA GESSO)	M²	15,75
2.4	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO (especificado em memorial descritivo - o preço inclui aplicação de selador antes da aplicação da textura)	M²	33,20



2.5	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M ²	1.264,89
2.6	ESMALTE EM BAGUETES OU MOLDURAS DE MADEIRA	M	171,59
3	MADEIRAS E METAIS		
3.1	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,50 M	M	145,07
3.2	GRELHA DE INSUFLAÇÃO DE AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DE DUPLA DEFLEXÃO, TAMANHO: ACIMA DE 0,10 M ² ATÉ 0,50 M ²	M ²	1,44
3.3	RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	M	171,59
4	FORRO		
4.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M ²	193,40
5	REVESTIMENTOS		
5.1	TELA EM POLIETILENO, MALHA HEXAGONAL DE 1/2', PARA ARMADURA DE ARGAMASSA	M ²	769,83
5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M ²	769,83
5.3	CHAPISCO	M ²	769,83
5.4	REBOCO	M ²	769,83
6	REMOÇÃO DE ENTULHOS		
6.1	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M ³	48,00
7	LIMPEZA DA OBRA		
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UN.	1,00

• DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

A presente licitação irá onerar a dotação criada no orçamento vigente de 2025 conforme abaixo:



Ficha 13 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA

12 364 0010 2999 0000 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 401.163,37 (quatrocentos e um mil, cento e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

Endereço/Local: **Rua Roque Raineri, 81, Jardim Centenário, Ibitinga-SP. Latitude - 21.75277 Longitude -48.83306.**

Regime de Execução: A obra deverá ser contratada por empreitada por preço global, utilizando-se a modalidade pertinente conforme determina a Lei 14.133/21. Não será permitida a subcontratação, sob pena de conduzir à rescisão do contrato.

Orçamento estimado: Conforme planilha orçamentária, o valor previsto para a obra de reforma está estimado em **R\$ 341.598,54 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, para a realização de totalidade da obra. Sendo este o teto do preço global máximo admitido.

Referência de Preços: SINAPI – 09/2025 – São Paulo, CDHU – 197 São Paulo desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Antes do início dos serviços a **CONTRATADA** deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exiguidade do projeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se consequentemente por seus resultados para todos os efeitos futuros. A **VISTORIA TÉCNICA** é facultativa.

Caso a empresa queira fazer a vistoria será acompanhada pelo setor Administrativo da FEMIB, devendo-se fazer o agendamento com antecedência através do telefone (16) 3352-9140 o Diretor Adjunto Administrativo **Carlos José Meira Castro**, devendo ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante devidamente credenciado.

Compete ao proponente analisar a necessidade de realizar a VISITA AO LOCAL DA OBRA, efetuando minucioso estudo e verificação do projeto fornecido para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros que porventura possam ser observados, de forma que possam ser sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços.



A omissão de pronunciamento por parte do proponente implicará na aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de projeto e adaptações nas instalações que porventura tiverem interferências com as demais instalações prediais.

A existência de omissão, do que se levantou anteriormente, implicará em entendimento prévio entre o proponente e a **CONTRATANTE**, para que se esclareçam dúvidas, não sendo acolhida qualquer reivindicação posterior com base neste fato.

A inexistência de comunicação escrita no item anterior, implicará na tácita admissão de que a documentação foi julgada perfeita e a **CONTRATANTE** não acolherá, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas na referida documentação.

A não vistoria prévia da obra caracteriza que a empresa possui pleno e total conhecimento do local onde serão executados os serviços.

a) **Tipo de contratação:** Menor preço.

2. JUSTIFICATIVA

A **FEMIB-FAIBI – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga**, tem a necessidade de reforma em seu prédio, sendo que a mesma será em etapas no qual a primeira etapa será parte interior do prédio.

A reforma se dá devido a uma inspeção realizada no prédio, no qual se observou algumas necessidades, sendo elas:

- Fissuras e rachaduras nas paredes;
- Esquadrias enferrujadas e que estão se soltando da alvenaria;
- Sinais de umidade nas paredes e necessidade de nova pintura.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES

Estão anexados a este Termo de Referência, memorial descritivo, orçamento detalhado e cronograma de execução com todas as informações pertinentes.

4. PROPOSTA



A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, **preço unitário e preço total**, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- **Descrição** do material ou serviço observados as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência e anexos**, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

Antes do início dos serviços de instalações, a empresa executora deverá apresentar ART ou RRT dos profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Deverão ser comprovados, para fins de licitação, os seguintes requisitos:

- a) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **em nome do licitante**, relativo à execução dos serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- c) Quanto a capacidade técnica-profissional do responsável técnico pela execução dos serviços, o Engenheiro Civil, deverá apresentar atestado (s) de capacidades técnicas compatível com as características dos serviços objeto da presente licitação, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CRE;
- d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO



O prazo de execução é aquele definido no cronograma físico-financeiro em anexo a este Termo de Referência. (45 dias a contar da ordem de serviço expedida)

7. DAS OBRIGAÇÕES

Serão exigidas, do contratado e da contratante, o cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação dos materiais e a realização dos serviços, elaborado pelo Setor de Licitações, vinculado à FEMIB.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados somente após a apresentação de planilha de medição, acompanhada de documentos constantes em contrato (CRF, relatório FGTS e CND).

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à **CONTRATANTE** o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

A execução dos serviços será fiscalizada pelos servidores da FEMIB, os quais registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório fotográfico, nos termos da legislação vigente, sendo que os laudos deverão ser conferidos por outro Servidor da mesma Fundação, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.2. FICAM INDICADOS COMO GESTOR E FISCAL OS SEGUINTE PROFISSIONAIS

- Gestor – Agnaldo Fernandes Ferrari– Superintendente
- Fiscal – Carlos José Meira Castro – Diretor Adjunto Administrativo



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Edital, contrato e demais documentos deverão ser elaborados nos moldes padronizados pela FEMIB, observando-se as informações contidas neste Termo de Referência.

Todo o processo licitatório, inclusive o presente documento, deverá ser submetido à apreciação do Departamento jurídico da FEMIB.

Ibitinga/SP, 25 de novembro de 2025.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da FEMIB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

INTRODUÇÃO

O presente documento trata-se de proposta para contratação de empresa especializada para **reforma no interior da construção do prédio da FAIBI** – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga e FEMIB - Fundação Educacional Municipal de Ibitinga.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **FEMIB-FAIBI – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga**, tem a necessidade de reforma em seu prédio, sendo que a mesma será em etapas no qual a primeira etapa será parte interior do prédio. O presente estudo tem como objetivo explicar as principais alterações que podem ser observadas na estrutura do prédio da Faculdade que foram verificadas em uma inspeção realizada no prédio, no qual se observou algumas necessidades, sendo elas:

- Fissuras e rachaduras nas paredes;
- Esquadrias enferrujadas e que estão se soltando da alvenaria;
- Sinais de umidade nas paredes e necessidade de nova pintura.

Cabe salientar que foi contratada a empresa **CARVALHO & ZAVAGLIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ 08057547000135**, que realizou o levantamento e elaboração do projeto a ser executado nesta contratação, cujo trabalho integral está disponível ao licitante para consulta via solicitação para o e-mail: compras@faibi.com.br

Abaixo: reprodução de registros fotográficos dos locais das principais necessidades





DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se aplica, pois, a Fundação Educacional não elaborou o plano de contratações para o exercício financeiro de 2025.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da contratação serão expostos no Termo de Referência.

III. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades (planilha orçamentária) e memória de cálculo, segue anexo.

IV. O LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica, pois não há variação nos serviços a serem executados, e todos os serviços terão como base SINAPI SP 09/2025 / CDHU 199 - DESONERADOS.

V. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com a Planilha Orçamentária, que será feita tendo como referência SINAPI SP 09/2025 / CDHU 199 - DESONERADOS: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases, com os valores expressos em reais, estimamos em **R\$ 341.598,54 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, o valor de referência da contratação ora pretendida.

VI. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Trata-se de uma edificação térrea com uma área construída de **1.478,11m² (mil quatrocentos e setenta e oito metros e onze centímetros quadrados)** em um terreno de 2.553,17m² (dois mil quinhentos e cinquenta e três metros e dezessete centímetros quadrados); paredes em alvenaria, divisórias de Eucatex e cobertura em laje de concreto, ou forro de PVC com telha de zinco e parte com telha de fibrocimento.

VII. MÃO-DE-OBRA



A prestação de serviços de mão-de-obra será conforme as informações e especificações para a obra e os serviços, de acordo com o Projeto Arquitetônico. Isso inclui o fornecimento de materiais, mão de obra com encargos sociais e leis, equipamentos, ferramentas e tudo mais que for necessário para a conclusão completa da obra pela empresa contratada.

VIII. JUSTIFICATIVA

As “justificativas” estão no processo administrativo e compreendem, basicamente, o fato de que o prédio onde atualmente funciona a FEMIB – Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – e a FAIBI – Faculdade de Ibitinga – é uma edificação com **mais de 50 (cinquenta) anos de construção**, cedida em **comodato pela Prefeitura Municipal de Ibitinga**, por força da **Lei Municipal nº 5.606, de 20 de dezembro de 2023**, a qual impõe à Fundação o dever de **mante as dependências em condições de uso e em permanente atividade**, garantindo condições adequadas de uso à comunidade acadêmica e à população em geral.

Em **fiscalizações recentes**, o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP** registrou **apontamentos acerca da existência de danos e avarias no prédio**, com recomendações expressas para que a Administração proceda à correção das inconformidades estruturais, de conservação e de segurança, sob pena de responsabilização dos gestores e de comprometimento da adequada prestação dos serviços educacionais.

Diante da **imposição legal de manutenção do imóvel** e dos **apontamentos do órgão de controle externo**, a Administração da Fundação decidiu iniciar os procedimentos para levantamento das **principais manifestações patológicas da edificação**, em especial:

- fissuras e rachaduras em paredes e pisos;
- condições das esquadrias metálicas e de vedações;
- existência de umidade e infiltrações;
- condições da pintura interna e externa;
- estado de conservação dos revestimentos de piso e paredes;
- demais elementos construtivos que interfiram na segurança, salubridade, acessibilidade e conforto dos usuários.

Desta forma, com o objetivo de demonstrar a necessidade de contratação de empresa para a reforma no interior da construção do prédio da **FEMIB-FAIBI – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga** – resta demonstrado que se trata de edificação que exige manutenção e reparos, cumprindo a Administração a lei e as imposições do órgão fiscalizador estadual.



O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem apontado nas últimas fiscalizações a necessidade de correções nos desvios estruturais e conservação do prédio para manter a segurança, sob pena de responsabilização dos gestores. Em face da imposição legal e manutenção do imóvel e dos apontamentos do órgão fiscalizatório, o Gestor da FEMIB determinou o começo dos procedimentos para início do processo licitatório.

IX. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Afora as justificativas de ordem estrutural, de manutenção, a reforma do ambiente com a correção de fissuras, pintura desgastada e aspecto de “prédio velho”, impactam o ambiente social da instituição, gerando desconforto e sensação de abandono nos usuários, especialmente empregados públicos, professores, alunos e a comunidade em geral. Com a reforma haverá melhorias, tais como:

Conforto e Concentração: Estudar e trabalhar em um ambiente confortável ajuda a manter a concentração e reduzir distrações. Alunos e professores conseguem focar melhor em suas tarefas em ambiente agradável e seguro.

Engajamento e Participação: Com um ambiente mais agradável, os alunos se sentem mais dispostos a participar das aulas e atividades. Isso pode resultar em uma maior interação entre alunos e professores e, conseqüentemente, em um aprendizado mais efetivo.

Desempenho Acadêmico: Alunos e professores são mais produtivos em um ambiente confortável. Isso pode resultar em melhores desempenhos acadêmicos e uma maior eficiência nas atividades diárias.

Motivação: Sentir-se bem no ambiente de estudo ou trabalho aumenta a motivação. Alunos motivados tendem a ser mais engajados e a obter melhores resultados.

Bem-Estar Geral: Estar em um ambiente confortável promove o bem-estar geral, criando uma atmosfera positiva para aprender, ensinar e trabalhar.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Os servidores designados para gestão e fiscalização do contrato serão do quadro da FEMIB e aptos para a fiscalização os serviços a serem executados e já nomeados no Termo de Referência.



XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Se aplica, pois alguns serviços são interdependentes, entretanto todos os serviços serão executados de forma global de acordo com planilha orçamentaria e cronograma.

XII. CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de qualificada para a “reforma no interior da construção do prédio da FAIBI” mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

A contratação se faz necessária e está fundamentada depois todo estudo efetuado por empresa especializada em engenharia e elaboração de projeto para a reforma do prédio da FAIBI, uma vez necessária e vital ao bom andamento dos serviços educacionais prestados à comunidade.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

Ibitinga/SP, 25 de novembro de 2025.

AGNALDO FERNANDES FERRARI
SUPERINTENDENTE DA FEMIB

**PLANILHAS ANEXAS**
TERMO DE REFERÊNCIA E ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

ORÇAMENTO ORIENTATIVO									
INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - FEMIB						FOLHA Nº: 01			
OBRA: REFORMA DE UM PRÉDIO ESCOLAR - ETAPA 3 - INTERIOR DA CONSTRUÇÃO						DATA: NOVEMBRO/2025			
LOCAL: RUA ROQUE RAINERI Nº 81 - SISTEMA DE LAZER III - JARDIM CENTENÁRIO - MUNICÍPIO DE IBITINGA/SP						FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI SP 09/2025 / CDHU 199 - DESONERADOS						DIRETA	()	INDIRETA	(X)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS									
Composição do BDI		Intervalos de Referência		Composição adotada		BDI Proposto:		25,00%	
Administração Central (AC)		De 2,00 % até 5,5%		3,82%		$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.			
Lucro (L)		De 6,16 % até 8,96%		8,95%					
Despesas Financeiras (DF)		De 0,59 % até 1,39%		1,23%					
Seguros (S) + Garantias (G)		De 0,80 % até 1,00%		1,00%					
Garantias (G)		De 0,00 % até 0,42%		0,00%					
Riscos (R)		De 0,25 % até 1,27%		0,98%					
Tributos (I)	PIS	0,65%		0,65%					
	COFINS	3,00%		3,00%					
	CPRB	4,50%		0,00%					
	ISS	De 2,0 % até 5,0%		3,00%					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
INTERIOR DA CONSTRUÇÃO									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 25.326,88	
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
1.1.1	SERVIÇOS_CD 199 - 03.08.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO DE PVC, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO		M²	193,40	R\$ 6,13	R\$ 7,66	R\$ 1.481,92	
1.1.2	SERVIÇOS_CD 199 - 03.03.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE TEXTURA		M²	33,20	R\$ 6,13	R\$ 7,66	R\$ 254,39	
1.1.3	SERVIÇOS_CD 199 - 03.10.020	REMOÇÃO DE PINTURA EM BAGUETE OU MOLDURA COM LIXA		M	171,59	R\$ 1,57	R\$ 1,96	R\$ 336,74	



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

1.1.4	SERVIÇOS_CD 199 - 04.08.040	RETIRADA DE MOLDURA E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, FIXADAS	M	171,59	R\$ 1,74	R\$ 2,17	R\$ 373,21
1.1.5	SERVIÇOS_CD 199 - 03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA COM LIXAMENTO	M²	1.087,15	R\$ 6,35	R\$ 7,94	R\$ 8.629,21
1.1.6	SINAPI 97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - REBOCO	M²	769,83	R\$ 14,81	R\$ 18,51	R\$ 14.251,41
2	PINTURA						R\$ 192.782,65
2.1	SERVIÇOS_CD 199 - 33.12.011	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M²	117,10	R\$ 49,22	R\$ 61,52	R\$ 7.204,54
2.2	SERVIÇOS_CD 199 - 33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (PAREDES E LAJE)	M²	3.267,44	R\$ 30,53	R\$ 38,16	R\$ 124.693,05
2.3	SERVIÇOS_CD 199 - 33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (MOLDURA GESSO)	M²	15,75	R\$ 30,53	R\$ 38,16	R\$ 601,13
2.4	SERVIÇOS_CD 199 - 33.10.100	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO (especificado em memorial descritivo - o preço inclui aplicação de selador antes da aplicação da textura)	M²	33,20	R\$ 43,08	R\$ 53,85	R\$ 1.787,81
2.5	SERVIÇOS_CD 199 - 33.10.041	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	1.264,89	R\$ 36,16	R\$ 45,20	R\$ 57.172,74
2.6	SERVIÇOS_CD 199 - 33.05.120	ESMALTE EM BAGUETES OU MOLDURAS DE MADEIRA	M	171,59	R\$ 6,17	R\$ 7,71	R\$ 1.323,38
3	MADEIRAS E METAIS						R\$ 54.718,28
3.1	SERVIÇOS_CD 199 - 16.33.102	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,50 M	M	145,07	R\$ 131,42	R\$ 164,27	R\$ 23.831,25
3.2	SERVIÇOS_CD 199 - 30.04.060	REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROTEÇÃO DE PORTAS, ALTURA DE 40 CM	M	46,40	R\$ 524,18	R\$ 655,22	R\$ 30.402,29
3.3	SERVIÇOS_CD 199 - 23.20.060	RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	M	171,59	R\$ 2,26	R\$ 2,82	R\$ 484,74
4.	FORRO						R\$ 15.979,59
4.1	SINAPI 96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	193,40	R\$ 66,10	R\$ 82,62	R\$ 15.979,59
5.	REVESTIMENTOS						R\$ 42.879,31
5.1	SERVIÇOS_CD 199 - 32.20.050	TELA EM POLIETILENO, MALHA HEXAGONAL DE 1/2", PARA ARMADURA DE ARGAMASSA	M²	769,83	R\$ 9,71	R\$ 12,14	R\$ 9.343,76
5.2	SERVIÇOS_CD 199 - 32.17.030	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M²	769,83	R\$ 14,38	R\$ 17,97	R\$ 13.837,62
5.3	SERVIÇOS_CD 199 - 17.02.020	CHAPISCO	M²	769,83	R\$ 7,15	R\$ 8,94	R\$ 6.880,32
5.4	SERVIÇOS_CD 199 - 17.02.220	REBOCO	M²	769,83	R\$ 13,32	R\$ 16,65	R\$ 12.817,60



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

6.	REMOÇÃO DE ENTULHOS						R\$ 6.614,97
6.1	SERVIÇOS_CD 199 - 05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M³	48,00	R\$ 110,25	R\$ 137,81	R\$ 6.614,97
7.	LIMPEZA DA OBRA						R\$ 3.296,86
7.1	VB	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UN.	1,00	R\$ 2.637,50	R\$ 3.296,86	R\$ 3.296,86
TOTAL GERAL DA OBRA INTERNA							R\$ 341.598,54



CONTRATO Nº xxxx/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E REPAROS DO PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONA A FEMIB-FAIBI

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - FEMIB, inscrita sob CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida no endereço: Rua Roque Raineri, 81, CEP 14.940-486, Jd. Centenário, Ibitinga/SP, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Preâmbulo

- A) Em cumprimento ao artigo 89, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, a **CONTRATANTE** declara que a finalidade de contratação da empresa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de materiais para reforma – obra de construção civil - do prédio público onde funciona a FEMIB-FAIBI, por necessidade de adequação, manutenção e cumprimento de determinações do TCE – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; a solicitação partiu da Superintendência, em atendimento às reiteradas solicitações da Direção da FAIBI, está justificada, há projeto balizador, “termo de referência” e previsão orçamentária no orçamento vigente, tudo adequado às normas aplicáveis.
- B) O ato que autorizou a contratação partiu do Superintendente, diante de solicitação mencionada, da viabilidade e adequação do objeto e da premente necessidade de adequação do imóvel.
- C) Diante do valor e do objeto, houve processo de licitação na modalidade “Pregão Virtual” nos termos do Edital e das disposições da Lei Federal 14.133/2021.
- D) O número da contratação é **xxxx/2025**.
- E) Aplica-se a esta contratação o disposto nos artigos 28, inciso I, 33, inciso I, 34, 45, 46, inciso II, 53 a 71, 89 a 95 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal 14.133/2021.



- F) Aplica-se, no que couber, a esta contratação o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 274, de 21 de janeiro de 2024
- G) Os contratantes estão sujeitos às normas da Lei Federal 14.133/2021 e às cláusulas contratuais abaixo transcritas.

Acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE REPAROS E MANUTENÇÕES DO PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONA A FEMIB-FAIBI**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela **CONTRATADA**, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da **FEMIB** durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA**, nos termos do artigo 6º, incisos XXIX e XXXII, e art. 46, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3 – REAJUSTAMENTO – Os preços propostos **não serão reajustados**, salvo em casos de previsão expressa deste instrumento ou conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.3.1 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à **CONTRATADA**, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando: a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada; b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato; c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada; d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal. f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da **CONTRATADA** com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO



4.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da **FEMIB - CONTRATANTE**.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da **CONTRATADA**, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento: a) Nome e CNPJ da empresa contratada; b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem; c) Número do contrato.

4.4 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5 - A **FEMIB** poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A **FEMIB** pagará à **CONTRATADA** pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma físico financeiro de eventos, nos termos do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela **FEMIB**.

5.3 - Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a **CONTRATADA** concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **FEMIB**.



5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **FEMIB**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela **CONTRATADA**.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **FEMIB**.

6.4 - Medições dos serviços: os serviços serão medidos, conforme critérios objetivos e apuráveis nos termos do cronograma físico financeiro de eventos, baseados no *Termo de Referência e Memorial Descritivo* e planejamento da **CONTRATADA**.

6.5 - Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da **CONTRATADA**, contendo, no mínimo:

6.5.1 – Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2 – Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3 – Programação para o próximo período;



6.5.4 – Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6 - Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da **CONTRATADA** com a adequação de todos os projetos anexos ao processo administrativo a que teve integral acesso e ciência inequívoca, a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A **FEMIB** indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à **CONTRATADA** para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A fiscalização da **FEMIB** terá livre acesso ao local da obra, devendo a **CONTRATADA** colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado a **FEMIB** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **90 (noventa) dias**.

8.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será **de 45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo **FEMIB** e anuída expressamente pela **CONTRATADA**, registrada nos autos.



8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na **FEMIB**.

8.8. A **CONTRATADA** se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da **FEMIB** para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **FEMIB** para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha 13 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA
12 364 0010 2999 0000 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 401.163,37 (quatrocentos e um mil, cento e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à **CONTRATADA** manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.



10.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO VI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.2.1 - Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2 - Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3 - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4 - Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3 - SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1 - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site www.gov.br/susep.

10.2 - A **FEMIB** restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

10.3 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a **FEMIB**, nos termos da legislação vigente.

10.4 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.



10.6 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 - A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à **CONTRATADA**:

11.1.1 - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos, bem como nos projetos a que teve acesso e ciência inequívoca.

11.1.2 - Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

11.1.3 - Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.



11.2.1 - A **CONTRATADA** estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

11.3 - Fornecer a **FEMIB** a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.4 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

11.5 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.5.1 - A **CONTRATADA** assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.5.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11.7 - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

11.7.1 - Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.8 - Desmanchar e refazer, sem ônus para a **FEMIB**, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.



11.9 - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

11.10 - A **CONTRATADA** deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a **FEMIB**, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

11.11 - A **CONTRATADA** deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e Termo de Referência.

11.12. É vedado à **CONTRATADA**:

11.12.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.12.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

11.12.3. Compete à **FEMIB**:

11.12.3.1. Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.12.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando o (s) servidor (es) responsável (is);

11.12.3.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei;

11.12.3.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

12.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares,



instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

12.2. Neste item são apresentados os critérios, indicadores, ferramentas e procedimentos padronizados a serem adotados pela Contratada, obrigatoriamente no planejamento, monitoramento e controle da obra.

12.3. Os profissionais envolvidos nas tarefas de planejamento, monitoramento e controle da obra deverão possuir domínio no software de gerenciamento de projetos e ter conhecimento e experiência em técnicas de gerenciamento de projetos, bem como no objeto licitado. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

12.4. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal FEMIB e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

13.2 - À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Superintendente da **FEMIB**.

13.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 13.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.2. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 15.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente, de acordo com o previsto no Edital para cada penalidade.



13.3.3. As sanções serão aplicadas de acordo com o previsto no Edital, item 9 e seus subitens, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4 – Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

13.4.1 – Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da **CONTRATADA** referentes à execução contratual, ou prestadas da **FEMIB**; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela **FEMIB**: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

13.4.2 - Nos demais casos não previstos na cláusula 13.4.1, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

13.4.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.4.3.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.4.3.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

13.4.3.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.



§ 1º. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º. Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da **CONTRATADA**, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a **FEMIB** alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.5 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria e Controladoria da **FEMIB**.



13.7 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.8 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.9 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação do Departamento Jurídico da **FEMIB**, no que couber.

14.3.1. Em caso algum a **FEMIB** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela **CONTRATADA** e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

15.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

15.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão:

15.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.



15.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

15.5 – A aplicação das penalidades será decidida pela **FEMIB**, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Superintendente da **FEMIB**, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, aplicar as disposições contratuais e legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela **FEMIB**, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A **FEMIB** designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o (s) servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

16.3 - O preposto da **CONTRATADA** deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a **CONTRATADA** na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO ou outros indicados no início da execução, com poderes para tal finalidade.

17.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Ibitinga/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Ibitinga (SP), xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025

**FUNDAÇÃO EDUCAÇÃO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE**

XX
CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EDITAL
PREGÃO Nº 002/2025**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de **REFORMAS E REPAROS DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A FEMIB-FAIBI**, conforme estipulado no edital Nº. 001/2025, itens 1.3, 7.10 e 7.10.1, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Ibitinga/SP, ____ de _____ de _____

EMPRESA LICITANTE

CNPJ _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____



ANEXO IV

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS À
FEMIB – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de **REFORMAS E REPAROS DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A FEMIB-FAIBI**. Nosso preço para execução dos serviços, obras e entrega dos equipamentos é de R\$, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a FEMIB.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações do **Termo de Referência**, das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da FEMIB, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** é de () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real ou Lucro Presumido) ou Simples (no caso de ME e EPP).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em, Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Município, xxx de xxxxx de 2025

LICITANTE
CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO) REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME:

FUNÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA:

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

....., de.....de 2025.

Cientes:

Nome:

Cargo:



ANEXO VI

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A FEMIB – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco, com sede à Rua, da Cidade de, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa....., sediada à Rua..... da Cidade..... do Estado, até o limite de R\$ (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº / , objeto do Edital de nº Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24(vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela FEMIB, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a FEMIB. Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser essa Instituição compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem. Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos(ou designados) pela Assembleia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela FEMIB.

Município, de de 2025

Banco



ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À FEMIB – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA

Ref.: PREGÃO Nº 002/2025

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames do Edital do certame utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.S. referenciada: _____ os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação (DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone () _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À FEMIB – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREGÃO Nº. 002/2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data

Assinatura do representante legal
CPF